



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação do espaço físico do Foro Trabalhista de Itumbiara, situado na Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 7)	
Data:	Até 17/12/2015
Local:	Núcleo de Engenharia-Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: 3901-3660 e 3901-3659.
Habilitação Prévia (Cadastramento) (item 4)	
Data:	Até 16/12/2015
Local:	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Propostas	
Dia:	21/12/2015
Hora:	14:00 horas
Local:	Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.
Anexos:	I – Projeto Básico/Plantas/Cademo de Especificações de Acessibilidade/Composição dos custos unitários/ Composições Analíticas/ Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais/ Planilha Cronograma Físico Financeiro; II – Minuta de Contrato; III – Declaração referente a Emprego de Menor; IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**PROCESSO Nº: 22637/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e pelas instruções constantes do presente Edital.

A PROPOSTA deverá ser apresentada no dia **21 de dezembro de 2015 às 14:00 horas**, no Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação do espaço físico do Foro Trabalhista de Itumbiara, situado na Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I desta Tomada de Preços.

1.2 Os serviços de modo geral, compreendem:

- Serviços preliminares como placa de obra e de inauguração;
- Serviços de demolição/remoção/retirada de piso da rampa, alvenaria, fiação elétrica, cobertura, tomadas e louças/bacias;
- Serviços de movimento de terra como escavação e reaterro de valas para reinstalações de esgoto, águas pluviais e gás; execução de fundação em "Muro de arrimo" na área de convívio;
- Deverá ser executado o serviço de capina e remoção manual de entulho com movimentação, aterro e regularização de toda a área externa do estacionamento e das duas fachadas laterais do Foro;
- Demolição, execução e marcação de alvenaria de vedação e alvenaria de elementos vazados com revestimentos argamassados; execução de encunhamento de alvenaria com argamassa expansiva;
- Impermeabilização de superfícies e proteção mecânica;

- Execução de acabamentos em argamassa, impermeabilização e pintura nos locais em que estão faltando;
- Instalação de pingadeiras tipo “U” invertido por todo o perímetro de platibandas e muros, evitando infiltrações e escorrimentos em juntas;
- Reparos estruturais com grauteamento em brocas para solucionar patologias existentes nas estruturas;
- Retirada e reinstalação de divisórias, seguindo alinhamento das paredes existentes conforme projeto e também para execução dos serviços de demolição e instalação de novo piso;
- Demolição do forro de gesso nos locais onde forem necessários, com instalação de novo forro e recomposição dos existentes;
- Remoção e recolocação de toda a cobertura existente, inclusive substituição de telhas furadas e/ou quebradas, sendo necessário também realizar novas estruturas ou o reforço das mesmas, onde for necessário, e fixação das telhas; remoção de todas as calhas e rufos existentes na cobertura, com instalação de novas, e reparo nas instalações de água pluviais;
- Execução de cobertura em estrutura metálica e telha termoacústica para as rampas cobertas;
- Substituição de 9 (nove) portas de madeira existentes por portas novas, inclusive as ferragens e execução de acabamento e manutenção nas demais esquadrias; instalação de esquadrias metálicas, inclusive ferragens;
- Instalação de batentes “limitadores” nas portas de vidro da entrada da edificação;
- Aplicação de revestimento cerâmico nas paredes em substituição aos defeituosos;
- Instalação da infraestrutura para o sistema de CFTV (circuito fechado de segurança);
- Instalações elétricas novas para a adequação e execução dos serviços de entrada de energia, quadros secundários de energia elétrica, infraestrutura elétrica e cabeamento estruturado; retirada de tomadas e interruptores para a substituição por corretos; revisão completa das instalações elétricas com verificação e identificação de todos os circuitos;
- Instalações de combate de incêndio com montagem do sistema de acionamento manual e automático de pressurização das redes de hidrante e acionamento manual de aviso sonoro;
- Retirada das louças e bancadas existentes para substituição por bancada de granito branco siena polido e de cuba de embutir universal oval nos sanitários e substituição por bancada de granito branco siena, cuba retangular e torneiras na copa;

- Fornecimento e instalação do reservatório de água potável tipo tubular, incluso todos os acessórios para interligação com a rede existente;
- Instalação de itens nos sanitários e vestiários do Foro como: divisória de granito, lavatório, assento na bacia sanitária, papeleiras, saboneteiras, espelho cristal, barras de apoio, válvulas para os mictórios, engaste flexível, chuveiro elétrico e substituição de torneiras por outras de fechamento automático;
- Instalação de dois Boxes de correr com 2 folhas em cada vestiário, sendo um entre o vaso e a bancada e outro entre o banho e a bancada. Para cada box será utilizado uma folha fixa e outra folha de correr, cor conforme detalhamento de projeto;
- Instalação de tanques e torneiras de acordo com as especificações nos DML;
- Revisão geral nas instalações de esgoto para verificação de entupimentos nas áreas internas e externas do Foro, devendo serem refeitas com os devidos reparos; instalação de novas caixas de inspeção e gordura;
- Revisão geral nas instalações de água pluvial para correta captação das águas da chuva, com execução dos devidos reparos e substituição da rede na parte externa com instalações de novas caixas de inspeção;
- Finalização de execução de Central de Gás (GLP), com instalação dos itens remanescentes;
- Remoção de pintura texturizada existente e execução de nova pintura geral no Foro, incluindo as paredes internas e externas, teto, piso, superfícies metálicas e superfícies em madeira;
- Execução de acabamento, reparos, pintura e finalização de guarda-corpo em todas as passarelas (Cobertas e Descobertas), inclusive com vidro temperado, e execução de acabamento em corrimãos existentes e instalação de novos onde necessários;
- Execução de demarcações de faixa de sinalização em pintura esmalte e de requadros em paredes;
- Demolição de piso tipo concregrama do estacionamento para substituição por piso tipo intertravado de acordo com especificações do projeto, como também execução das grelhas de ferro fundido nos locais necessários;
- Demolição de contrapiso, revestimento cerâmico e rodapé cerâmico nos locais em que o piso está mal executado, sendo necessário a instalação de novo revestimento; execução de revestimento, rodapé e soleiras nos locais onde faltam estes elementos ou onde foram executados fora das especificações de projeto, inclusive regularização;
- Regularização dos degraus da escada na entrada do Foro, que foi executada fora das especificações de projeto, e assentamento de piso em Granito Branco Siena polido com frisos antiderrapantes;

- Demolição da rampa de acesso ao tablado na sala de audiência para execução de uma nova com correta inclinação e antiderrapantes, inclusive acabamento em granito com frisos antiderrapantes;
- Construção de uma nova rampa no acesso ao subsolo, incluso todos os serviços necessários como: movimentação de terra, fundação, impermeabilizações, estrutura, instalações, revestimentos de piso e parede, esquadrias, corrimão, forro, cobertura, conforme indicado projeto e especificações;
- Retirada e instalação de um novo portão de correr eletrônico com motor no estacionamento;
- Retirada de placas de comunicação visual existentes para identificação de ambientes para a instalação de placas em acrílico com relevo em braile de acordo com as especificações;
- Instalação de itens de acessibilidade e comunicação visual, como: mapa tátil braile/relevo acrílico 44x130cm ou maior, pedestal em aço com pintura eletrostática, placas de alumínio composto tipo 1 e tipo 2 e piso tátil de alerta e direcional;
- Instalação de mastros em ferro galvanizado para colocar as bandeiras, de cantoneiras de alumínio para proteção de quinas nas paredes e de escadas do tipo marinho;
- Demarcação e isolamento das áreas de intervenção com proteção de instalações, equipamentos, vidros e móveis por meio de lona plástica, ou sua retirada para áreas isoladas;
- Fechamento da fachada do 3º nível da cobertura com placas cimentícias de acordo com o projeto arquitetônico.
- Plantação de grama esmeralda em rolo nos locais definidos em projeto;
- Locação de andaime para execução dos serviços;
- Limpeza geral de toda a obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas especializadas devidamente cadastradas neste Tribunal ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), cujos cadastros estejam devidamente atualizados, bem como aquelas que:

2.1.1 Embora não estejam cadastradas, habilitem-se previamente mediante cadastramento no **Tribunal Regional da 18ª Região**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de **Documentação e Propostas**, conforme descrito no item 4.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

2.4 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

2.4.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

2.4.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

2.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

2.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para esta licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “1”: Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tomada de Preços nº 009/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

Envelope "2": Proposta de Preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tomada de Preços nº 009/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

3.2. Não será aceita proposta de preço, nem documento de habilitação enviados por meio de TELEFAX e/ou similares.

3.3. Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

4. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

4.1. A habilitação das empresas não cadastradas para a participação nesta Tomada de Preços, compreende:

4.1.1. cadastramento no Tribunal Regional do Trabalho, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços;

4.2. Para cadastramento neste Tribunal, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal; e
- c) Qualificação econômico-financeira.

4.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a:
 - c.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;
 - c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
 - c.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
 - c.4) Todos os documentos referidos na letra “c”, supra, devem ser do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

4.2.3 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas

demonstrações de lucros e perdas.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº6.404/76(Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.1.1) No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As fórmulas referidas na alínea “b.3”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

b.4.1) A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

b.5) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado juntamente com os respectivos documentos em apreço;

b.6) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 12.1 do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Todos os licitantes, inclusive os optantes pelo **SICAF** ou cadastrados neste Tribunal, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, além do certificado de registro cadastral ou o SICAF, em situação regular, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta Tomada de Preços:

5.1.1 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(catorze) anos, conforme modelo do Anexo III desta Tomada de Preços;

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

5.1.2.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.2.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.2.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.1.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.4 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

5.2 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

5.3 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo IV deste Edital.

5.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e apresentação da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor deste Tribunal, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

5.6.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número desta Tomada de Preços e deverá apresentar:

6.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado;

6.1.2 Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão-de-obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação:**

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo I deste Edital, **acompanhada da composição analítica de preços unitários;**

b) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme Anexo I deste Edital;

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do Anexo I deste Edital, **considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013.**

d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do Anexo I deste Edital, **devidamente preenchido conforme o valor**

da proposta.

6.1.3 Prazo de conclusão dos serviços é de **até 150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados da ordem de serviço. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esses serão entendidos como sendo o aqui determinado; e

6.1.4 O prazo de garantia dos serviços é de 1 (um) ano, contado da data da aceitação definitiva da obra. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

6.2 Anexa à Proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o item 7.1 ou a declaração prevista no subitem 7.2 deste Edital .

6.3 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão-de-obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

6.4.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Edital;

6.4.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Edital; e

6.4.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

6.5 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

6.6 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Edital.

7 DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 Até **dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta**, os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 7.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista

de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.1.1 Para agendar a vista, o licitante deverá entrar em contato com Núcleo de Engenharia, pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.

7.1.2 A vistoria terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

7.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público, no local, data e horário estabelecidos, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preços;

8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 7º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

11.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

11.5 O Licitante vencedor deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, para fins de contratação, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber, reforma de edificação, com a descrição, no mínimo, dos serviços de revestimento cerâmico, piso e pintura.

11.5.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA ou CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

11.5.2 A comprovação de que trata o subitem 11.5 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA ou CAU.

11.6 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo orçamento-base e composição de custos unitários.

11.7 No ato da assinatura do Contrato, deverá também, apresentar comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência contratual, **conforme item 12 deste Edital e item 11 do Projeto Básico, Anexo I.**

12 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

12.1 Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência contratual, inclusive devendo ser endossada em caso de aditamento do contrato, **conforme item 11 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

12.2 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do gestor do contrato, apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, o qual deverá contemplar, além das coberturas básicas (inclusive contra incêndio), o risco de responsabilidade civil, abrangendo sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização, **conforme estabelecido no item 28.10 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista no subitem 6.1.4 deste Edital.

14 DAS SANÇÕES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 11.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como multa de 10% sobre valor estimado da contratação.

14.2 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Projeto 02.122.0571.1P66.0001 – Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho e no Programa 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DAS GENERALIDADES

16.1 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

16.2 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

16.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.4 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.4.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

16.5 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

16.6 A CONTRATADA deverá capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.8 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o

orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3657 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br, salvo quanto às questões técnicas de engenharia, que deverão ser formalizados por escrito.

16.9 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto ao Núcleo de Engenharia deste Tribunal, no endereço previsto no item 7.1 deste Edital.

16.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.10.1 Anexo I – (Projeto Básico/Plantas/Cademo de Especificações de Acessibilidade/Composição dos custos unitários/ Composições Analíticas/Composição de BDI/ Composição dos encargos sociais/Planilha Cronograma Físico Financeiro), (disponibilizado no site: www.trt18.jus.br);

16.10.2 Anexo II - Minuta de Contrato, com 24 (vinte e quatro) páginas;

16.10.3 Anexo III – Declaração referente ao Emprego de Menor, com 1 (uma) página;

16.10.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com 1 (uma) página.

16.11 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e sete) páginas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2015.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

ANEXO I (*)

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

- PROJETO BÁSICO
- PLANTAS
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS
- COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(*) OS DOCUMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO FORO TRABALHISTA DE ITUMBIARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e conforme o Processo TRT/18ª PA nº 22637/2015, em cujos autos procedeu-se a contratação sob a modalidade “Tomada de Preços nº 009/2015”, com observância, ainda, das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de adequação do espaço físico do Foro Trabalhista de Itumbiara, situado na Av. João Paulo II, Lote 13, Quadra 06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "TP nº 009/2015", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Os serviços de modo geral, compreendem na movimentação de terra, execução de alvenaria, tratamento de patologias estruturais,

estrutura e elementos da cobertura, esquadrias e ferragens, impermeabilizações, revestimentos, pintura geral, forro de gesso, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias de esgoto e água pluvial, instalações de incêndio, central de gás, pavimentação, correção das rampas, equipamentos, sistema de CFTV, acessibilidade e comunicação visual, todos estes considerando reaproveitamento de material e fornecimento dos demais necessários e, além disso, recomposição das partes afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 22637/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso II, c/c o artigo 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 009/2015, do tipo "menor preço global", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Paulo Sérgio de Castro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, endereços eletrônicos: dsg.engenharia@trt18.jus.br e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados/técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) e técnico(s) da CONTRATADA na execução dos serviços;

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

h) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

i) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

j) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

k) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

l) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

m) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços; e

n) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Instrumento; e

o) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços contratados obedecendo ao que consta do Projeto Básico, Anexo I, do Edital “Tomada de Preços nº 009/2015”;

b) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e

solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

f) solucionar todos os problemas previstos no Projeto Básico - Anexo I do Edital TP nº 009/2015, mesmo que para isso, outra solução não proposta no referido projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) alocar, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

h) facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

i) promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

j) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

k) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

l) providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas, danos resultantes de caso fortuito;

m) manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

n) adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

o) responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

p) tomar as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;

q) usar mão de obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade. Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados;

r) apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra;

s) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20/04/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

t) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

u) cuidar para que ao final dos serviços contratados, os locais sejam entregues limpos e sem entulhos;

v) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

w) responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel;

x) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

y) encaminhar, ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

z) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

aa) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

bb) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

cc) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

dd) retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

ee) absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução nº 96/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

ff) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura desse instrumento, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber, reforma de edificação, com a descrição, no mínimo, dos serviços de revestimento cerâmico, piso e pintura;

hh) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo orçamento-base e composição de custos unitários, conforme determinação da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 423/2015; e

ii) prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

§ 1º Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do Projeto Básico – Anexo I do Edital “TP 009/2015”, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que

as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 2º Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

§ 3º Será de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno;

§ 4º As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- critérios de segurança;
- peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o direito do CONTRATANTE quanto a contratar com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos por este instrumento, para a execução no mesmo local.

§ 6º A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do gestor do contrato, apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, o qual deverá contemplar, além das coberturas básicas (inclusive contra incêndio), o risco de responsabilidade civil, abarcando sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização.

§ 8º Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

§ 9º A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

§ 10 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações

com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambas.

§ 11 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

§ 12 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 13 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

§ 14 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

§ 15 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

§ 16 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de

liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 17 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos serviços contratados é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos; e

b) **definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital "TP nº 009/2015" e/ou por este contrato, ou da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de 1 (um) ano, contados da data da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

Parágrafo Único - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em estrita conformidade com o Anexo I, do Edital "TP 009/2015" é fixado em R\$ (....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados no Anexo I do Edital "TP nº 009/2015", será feito em parcelas após a medição feita por este Tribunal, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante do Anexo deste contrato, bem como parcelas do item I e quadro do item II abaixo:

Item I:

1ª PARCELA: até 10 (dez) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a% (...) do valor contratado;

2ª PARCELA: até 20 (vinte) dias após o início dos serviços, após a medição do serviço executado, limitado o pagamento a% (...) do valor contratado;

3ª PARCELA: após o recebimento provisório dos serviços, limitado o pagamento a ...% (noventa e cinco por cento) do valor contratado; e

4ª PARCELA: após o recebimento definitivo, o restante do valor contratado.

Item II:

Da organização e limpeza do local da obra	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o local da obra mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.
Meta a cumprir	O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento da obra o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.
Instrumento de medição	Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária.
Forma de acompanhamento	Inspeção visual no local pela fiscalização.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	(Número de dias em que foram constatadas irregularidades / Número de dias úteis entre as medições) x100 = X.
Início de Vigência	Data do início da obra.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição. X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição. X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.
Observações	Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.

§ 1º O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Na ocasião do pagamento da primeira parcela, será também verificado o cumprimento do estabelecido na cláusula décima terceira deste contrato.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá

ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 20 da tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 4º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 5º Caso a CONTRATADA venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 6º Se a CONTRATADA fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra.

§ 7º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, fatura recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento do objeto contratado condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 10 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 11 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da

Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 12 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 13 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de

garantia prevista na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
9	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

11	Cumprir o prazo para apresentação da apólice de seguro de risco de engenharia, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
----	--	---	---

12	Cumprir os prazos para a execução da obra/serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
13	Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
14	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
16	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	6	Por ocorrência
17	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	Por ocorrência
18	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	6	Por ocorrência
19	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
20	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	6	Por ocorrência

21	Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços.	6	Por ocorrência
22	Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.	6	Por ocorrência
23	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
24	Prestar a garantia dos serviços.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
25	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	5	Por ocorrência
26	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal	4	Por ocorrência
27	Atender à normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
28	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	Por ocorrência
29	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra	4	Por ocorrência
30	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
31	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência
32	Apresentar a garantia de execução do	2	Por dia de atraso, até o

	contrato no prazo estabelecido no edital		limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
33	Executar total ou parcialmente os serviços contratados	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo: pensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia de execução do contrato e/ou apólice de seguro de risco de engenharia	Por 02 (dois) anos
6	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade, quando houver constatado(a):

d.1) má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
CONTRATANTE;

d.2) atuação com interesses escusos;

d.3) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao
CONTRATANTE;

d.4) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d.5) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da

contratação;

d.6) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; e

d.7) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão contratual.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a vigência contratual, inclusive devendo ser endossada em caso de aditamento do contrato

§ 1º A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

§ 2º Mediante expressa e justificada solicitação da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

§ 3º Dependendo da modalidade da garantia, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

a) a caução deve ser depositada em dinheiro na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

b) os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) o seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

d) a fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

§ 4º No caso de opção da CONTRATADA pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, o instrumento da garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

a) exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pela Contratante à Contratada;

b) restrinja a indenização relativa a obrigações trabalhistas somente quando houver sentença judicial transitada em julgado;

§ 5º No tocante à cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a vigência do seguro deve ser o período do contrato acrescido de 2

(dois) anos, em cumprimento ao que dispõe o art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal;

§ 6º Na cobertura das obrigações trabalhistas, o instrumento de garantia deverá assegurar, inclusive, o pagamento das verbas rescisórias ou o reembolso das que sejam pagas diretamente pelo Contratante, na hipótese de não pagamento por parte da Contratada, limitadas ao período de vigência da apólice e desde que os valores provisionados e/ou retidos pelo Contratante sejam insuficientes para tal pagamento (art. 35, parágrafo único, da IN SLTI/MPGO nº 2/2008, com redação dada pela IN nº 3/2009).

§ 7º Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pela Contratante, a Administração estará autorizada a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

§ 8º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

§ 9º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

§ 10 Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

§ 11 A garantia a que se refere o caput desta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 12 Deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do gestor do contrato, apólice de Seguro de Risco de Engenharia, conforme estabelecido no item 28.10 do Projeto Básico, Anexo I do Edital "TP nº 009/2015".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da

CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignadas aos Programas de Trabalhos 02.122.0571.1P66.0001 e 02.122.0571.4256.0052, Naturezas das Despesas 3390.39, Nota de Empenho, 2015NE....., de, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
Editais "TP Nº 009/2015"
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(A SER JUNTADO SEGUNDO A PROPOSTA DA FUTURA CONTRATADA)

ANEXO III**Tomada de Preços nº 009/2015****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO IV**Tomada de Preços nº 009/2015****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ estabelecida na
Rua _____,
inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)